

PT

PT

PT



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 7.10.2008
COM(2008) 634 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO (FED)

Estimativa das autorizações, dos pagamentos e das contribuições a pagar pelos Estados-Membros para os exercícios de 2008 a 2013

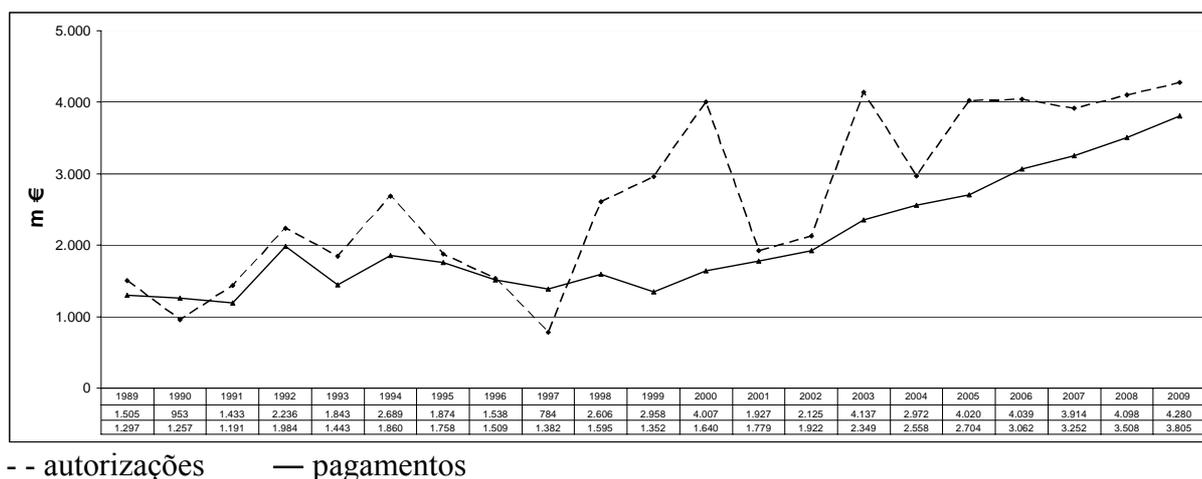
INTRODUÇÃO

Em conformidade com os n.ºs 1 e 5 do artigo 7.º do Acordo Interno¹, a Comissão apresenta no presente documento as previsões das autorizações e dos pagamentos, bem como dos pedidos de contribuições para os exercícios de 2008 a 2013, tendo em conta as previsões do BEI (Banco Europeu de Investimento) no que se refere à Facilidade de Investimento.

Desde a entrada em vigor do 9.º FED (Fundo Europeu de Desenvolvimento), em 2003, as contribuições para os instrumentos cuja gestão o BEI assegura (a Facilidade de Investimento e as bonificações de juros) são pagas directamente pelos Estados-Membros ao BEI. A presente Comunicação estabelece assim uma distinção clara entre, por um lado, os montantes geridos pelo BEI a título dos 9.º e 10.º FED e, por outro, as verbas geridas pela Comissão.

Como vem sendo habitual, o presente documento apresenta essencialmente quadros, acompanhados de alguns comentários necessários à sua correcta interpretação.

O gráfico que se segue apresenta uma perspectiva geral da evolução das autorizações e dos pagamentos (Comissão² e BEI). Revela claramente a tendência estrutural para o aumento dos pagamentos a partir de 2000.



- - autorizações — pagamentos

¹ Acordo Interno entre os representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativo ao financiamento da ajuda concedida pela Comunidade no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2008-2013, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-CE revisto, bem como à concessão de assistência financeira aos países e territórios ultramarinos aos quais se aplica a Parte IV do Tratado CE; JO L 247 de 9.9.2006, p. 32.

² Os montantes das autorizações e dos pagamentos relativos à Comissão apresentados na presente Comunicação são "brutos", ou seja, sem dedução, respectivamente, das anulações de autorizações e das recuperações.

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009

A Comissão e o BEI actualizaram, relativamente a cada um dos países ACP³ e dos PTU⁴, as previsões das autorizações e dos pagamentos para os exercícios de 2008 e 2009. Os resultados e o montante das contribuições necessárias para financiar o FED são apresentados nos Anexos 1 a 3 e são comparados com os valores apresentados na Comunicação de Junho de 2008⁵.

No caso da Comissão, convém sublinhar que na sequência da entrada em vigor tardia do 10.º FED, as autorizações de 2008 se concentrarão no final do ano. Um ligeiro desfasamento do ritmo dos trabalhos conduzirá inevitavelmente a uma transferência relativamente significativa dos dossiers entre os exercícios de 2008 e de 2009. Além disso, a Comissão gostaria de assinalar que procedeu ao encerramento do 7.º FED em Setembro de 2008, tendo igualmente dado início a um processo de encerramento das contas bancárias nos países ACP e nos PTU, o que deverá permitir racionalizar a gestão da tesouraria. Por último, no início de 2009 substituirá o programa informático de contabilidade do FED por um novo programa, alinhado pelo utilizado para o orçamento geral.

O BEI sublinha que a estimativa do saldo de final do exercício 2008 se baseia, designadamente, numa previsão de reembolsos em capital e juros, previstos, em grande parte, para meados de Dezembro. Estes reembolsos estão sujeitos a atrasos e a reembolsos antecipados imprevisíveis.

A Comissão insiste junto do Conselho para que disponibilize a totalidade das contribuições necessárias para garantir uma boa execução do FED, tanto em 2008 como em 2009. Se a decisão que o Conselho vier a tomar sobre a 3ª parcela de 2008 se situar abaixo das verbas solicitadas, será conveniente aumentar de forma correspondente o montante anual das contribuições para 2009, bem como a 1ª parcela de 2009. Caso contrário, o FED estará perante uma situação de ruptura de pagamentos em 2009.

Em conformidade com o n.º 4 do artigo 57.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 10.º FED⁶, estas estimativas serão revistas na Comunicação de Junho de 2009.

2. EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013

Recorda-se que a margem de erro das estimativas a médio prazo é elevada.

Na sequência da entrada em vigor do 10.º FED, a Comissão deve propor, pela primeira vez, um limite máximo para o montante anual das contribuições do exercício n+2, ou seja, o ano 2010⁷. É proposto um montante de 280 milhões de euros para o BEI e de 3500 milhões de euros para a Comissão.

³ Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico.

⁴ Países e Territórios Ultramarinos.

⁵ COM(2008) 354 final de 13.6.2008. Os valores relativos à Facilidade de Investimento são os apresentados pelo BEI aquando das discussões no Conselho (ver documento do Conselho 121/08 ACP de 16.6.2008)

⁶ JO L 78 de 19.3.2008, p. 1.

⁷ Acordo Interno (ver nota 1), artigo 7.º.

O quadro seguinte apresenta o resultado das estimativas para o período 2008-2013. Em relação ao BEI, a discrepância relativamente elevada entre os pagamentos e as contribuições explica-se pelo facto de uma parte dos pagamentos ser, desde 2007, financiada através de reembolsos de empréstimos.

**Previsão das autorizações, dos pagamentos e dos pedidos de contribuições
Período 2008-2013**

em milhões de euros

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Autorizações						
Comissão	3578	3750	3750	3750	3750	3200
BEI	520	530	550	550	550	470
Pagamentos						
Comissão	3140	3375	3550	3650	3700	3700
BEI	368	430	450	450	450	370
Contribuições						
Comissão	3000	3300	3500	3575	3625	3625
BEI	240	200	280	230	210	200

ANEXO 1 – Previsão das autorizações para 2008 e 2009 (milhões de euros)

	2008		2009	
	Comunicação Junho ⁸ de 2008	Revisão	Comunicação Junho de 2008	Revisão
Regiões				
África Oriental	529	778		949
África Ocidental	1096	1486		790
África Central	207	482		352
Caraíbas	99	123		355
Pacífico	30	39		106
África Austral	730	170		712
Subtotal	2692	3076		3.264
Outros				
Facilidade “Paz”	300	0		300
Outros ⁹	36	502		186
Total Comissão	3 029	3 578	3 750	3 750
Facilidade de Investimento	450	450	450	450
Bonificações de juros	50	70	50	80
Total Instrumentos BEI	500	520	500	530
TOTAL	3529	4098	4250	4280

⁸ COM(2008) 354 final de 13.6.2008 (ver igualmente documento do Conselho 121/08 ACP de 16.6.2008, com valores revistos pelo BEI).

⁹ Abrange, designadamente, certas despesas de apoio às instituições conjuntas e ao Secretariado ACP, bem como a mobilização da dotação global B, por exemplo no âmbito da crise dos produtos alimentares.

ANEXO 2 – Previsão dos pagamentos para 2008 e 2009 (milhões de euros)

	2008		2009	
	Comunicação Junho de 2008 ¹⁰	Revisão	Comunicação Junho de 2008	Revisão
Regiões				
África Oriental	578	627		844
África Ocidental	858	804		916
África Central	373	324		457
Caraíbas	256	217		264
Pacífico	76	68		85
África Austral	354	366		380
Subtotal	2493	2406		2946
Outros				
Facilidade “Paz”	45	41		23
Facilidade “Água”	99	71		43
Facilidade “Energia”	p.m.	29		27
Capitais de risco ¹¹	77	51		51
Redução da dívida (PPAE)	180	180		0
Fundo Fiduciário "Infra- estruturas"	40	40		1
Outros ¹²	172	288		282
SUBTOTAL	3106	3106	3168	3373
Stabex	14	34	32	25
Total Comissão	3120	3140	3200	3375
Facilidade de Investimento	370	310	400	350
Bonificações de juros	50	58	50	80
Total Instrumentos BEI	420	368	450	430
TOTAL	3540	3508	3650	3805

Pagamentos brutos, ou seja, sem dedução das recuperações.

¹⁰ Ver nota 8.

¹¹ Incluindo as bonificações de juros a título de anteriores FED.

¹² Ver nota 9.

ANEXO 3 – Situação financeira prevista para 2008, 2009 e 2010¹³ (milhões de euros)

		Comunicação de Junho *			Revisão		
		2008					
		Comissão	BEI	TOTAL	Comissão	BEI	TOTAL
Saldo em 31/12/2007 **		57	77	134	57	77	134
2008	Contribuições 2008, das quais	3000	270	3270	3000	240	3240
	1. ^a parcela	1635	170	1805	1635	170	1805
	2. ^a parcela	1000	70	1070	1000	70	1070
	3. ^a parcela	365	30	395	365	0	365
	Reembolsos		120	120		140	140
	Recuperações, juros e outros	75		75	75		75
	Pagamentos totais	-3120	-420	-3540	-3140	-368	-3508
	Pagamentos Stabex (já financiados)	14		14	34		34
Saldo em 31/12/2008		26	47	73	26	89	115
2009	Contribuições 2009, das quais	3100	370	3470	3300	200	3500
	1. ^a parcela				1750	70	1820
	2. ^a parcela				1100	110	1210
	3. ^a parcela				450	20	470
	Reembolsos		80	80		170	170
	Recuperações, juros e outros	75		75	75		75
	Pagamentos totais	-3200	-450	-3650	-3375	-430	-3805
	Pagamentos Stabex (já financiados)	32		32	25		25
Saldo em 31/12/2009		33	47	80	51	29	80
2010	Contribuições 2010				3500	280	3780
	Reembolsos					200	200
	Recuperações, juros e outros				75		75
	Pagamentos totais	3325	-470	2855	-3600	-450	-4050
	Pagamentos Stabex (já financiados)				32		32
Saldo em 31/12/2010					58	59	117

*: COM(2008) 354 final de 13.6.2008 (ver igualmente documento do Conselho n.º 121/08 ACP de 16.6.2008 com valores revistos pelo BEI)

** sem pagamento antecipado de contribuições

¹³ Montantes disponíveis do ponto de vista operacional.

ANEXO 4 - Contribuições dos Estados-Membros para o FED em 2008 (em euros)

Estado-Membro	CHAVE DE REPARTIÇÃO %	1.ª parcela		2.ª parcela		3.ª parcela		TOTAL das parcelas
		paga ao BEI	paga à Comissão	paga ao BEI	paga à Comissão	a pagar ao BEI	a pagar à Comissão	
ALEMANHA	23,36	39.712.000	381.936.000	16.352.000	233.600.000	0	85.264.000	756.864.000
BÉLGICA	3,92	6.664.000	64.092.000	2.744.000	39.200.000	0	14.308.000	127.008.000
DINAMARCA	2,14	3.638.000	34.989.000	1.498.000	21.400.000	0	7.811.000	69.336.000
ESPAÑA	5,84	9.928.000	95.484.000	4.088.000	58.400.000	0	21.316.000	189.216.000
FRANÇA	24,30	41.310.000	397.305.000	17.010.000	243.000.000	0	88.695.000	787.320.000
GRÉCIA	1,25	2.125.000	20.437.500	875.000	12.500.000	0	4.562.500	40.500.000
IRLANDA	0,62	1.054.000	10.137.000	434.000	6.200.000	0	2.263.000	20.088.000
ITÁLIA	12,54	21.318.000	205.029.000	8.778.000	125.400.000	0	45.771.000	406.296.000
LUXEMBURGO	0,29	493.000	4.741.500	203.000	2.900.000	0	1.058.500	9.396.000
PAÍSES BAIXOS	5,22	8.874.000	85.347.000	3.654.000	52.200.000	0	19.053.000	169.128.000
PORTUGAL	0,97	1.649.000	15.859.500	679.000	9.700.000	0	3.540.500	31.428.000
REINO UNIDO	12,69	21.573.000	207.481.500	8.883.000	126.900.000	0	46.318.500	411.156.000
ÁUSTRIA	2,65	4.505.000	43.327.500	1.855.000	26.500.000	0	9.672.500	85.860.000
FINLÂNDIA	1,48	2.516.000	24.198.000	1.036.000	14.800.000	0	5.402.000	47.952.000
SUÉCIA	2,73	4.641.000	44.635.500	1.911.000	27.300.000	0	9.964.500	88.452.000
TOTAL	100,00	170.000.000	1.635.000.000	70.000.000	1.000.000.000	0	365.000.000	3.240.000.000

ANEXO 5 - Contribuições dos Estados-Membros para o FED relativas a 2009 (em euros)

Estado-Membro	CHAVE DE REPARTIÇÃO %	1.ª parcela		2.ª parcela		3.ª parcela		TOTAL das parcelas
		a pagar ao BEI	a pagar Comissão	a pagar ao BEI	a pagar Comissão	a pagar ao BEI	a pagar Comissão	
ALEMANHA	23,36	16.352.000	408.800.000	25.696.000	256.960.000	4.672.000	105.120.000	817.600.000
BÉLGICA	3,92	2.744.000	68.600.000	4.312.000	43.120.000	784.000	17.640.000	137.200.000
DINAMARCA	2,14	1.498.000	37.450.000	2.354.000	23.540.000	428.000	9.630.000	74.900.000
ESPANHA	5,84	4.088.000	102.200.000	6.424.000	64.240.000	1.168.000	26.280.000	204.400.000
FRANÇA	24,30	17.010.000	425.250.000	26.730.000	267.300.000	4.860.000	109.350.000	850.500.000
GRÉCIA	1,25	875.000	21.875.000	1.375.000	13.750.000	250.000	5.625.000	43.750.000
IRLANDA	0,62	434.000	10.850.000	682.000	6.820.000	124.000	2.790.000	21.700.000
ITÁLIA	12,54	8.778.000	219.450.000	13.794.000	137.940.000	2.508.000	56.430.000	438.900.000
LUXEMBURGO PAÍSES BAIXOS	0,29	203.000	5.075.000	319.000	3.190.000	58.000	1.305.000	10.150.000
PORTUGAL	5,22	3.654.000	91.350.000	5.742.000	57.420.000	1.044.000	23.490.000	182.700.000
REINO UNIDO	0,97	679.000	16.975.000	1.067.000	10.670.000	194.000	4.365.000	33.950.000
ÁUSTRIA	12,69	8.883.000	222.075.000	13.959.000	139.590.000	2.538.000	57.105.000	444.150.000
SUÉCIA	2,65	1.855.000	46.375.000	2.915.000	29.150.000	530.000	11.925.000	92.750.000
FINLÂNDIA	1,48	1.036.000	25.900.000	1.628.000	16.280.000	296.000	6.660.000	51.800.000
SUÉCIA	2,73	1.911.000	47.775.000	3.003.000	30.030.000	546.000	12.285.000	95.550.000
TOTAL	100,00	70.000.000	1.750.000.000	110.000.000	1.100.000.000	20.000.000	450.000.000	3.500.000.000